

Ofício Circular nº 7/2025 - MACAE/IAN/DIR

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

A Vice-Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Jane de Carlos Santana Capelli, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6842, de 12 de agosto de 2024, publicada no BUFRJ Eletrônico em 13 de agosto de 2024, torna pública a homologação do **RESULTADO FINAL** das inscrições do Programa de Gestão e Desempenho do IAN, em consonância com a Instrução Normativa PR4/UFRJ nº 186, de 25 de agosto de 2025, e com o **Edital Programa de Gestão e Desempenho IAN/UFRJ nº 01/2025**, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 07/11/2025, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	UNIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR À UNIDADE DE EXECUÇÃO	MODALIDADE
Luiza França Gregório de Almeida	Direção Geral	Teletrabalho Parcial
Rafael Rangel de Salles Guerra	Direção Geral	Teletrabalho Parcial
Ticiane de Albuquerque Lombardi	Direção Geral	Teletrabalho Parcial

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A participação no PGD é voluntária e não se constitui em obrigação do agente público. Por outro lado, não deve ser entendido como direito adquirido, conforme estabelecido no art. 12, § 2º da IN PR4/UFRJ nº186, de 25 de agosto de 2025, ocorrendo em função da conveniência e do interesse público.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4/UFRJ nº186, de 25 de agosto de 2025 e Resolução CONSUNI nº 181/2023 e neste edital.

Os agentes públicos aprovados no presente processo seletivo estarão habilitados a participar do *PGD-IAN/UFRJ*, sendo que para tanto deverão elaborar seu plano individual de trabalho - PIT em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no cronograma.

A habilitação no processo de inscrição significa apenas a expectativa de ter autorizado o regime de trabalho em que o agente público foi habilitado e deseja aderir. A efetivação do regime de execução ocorrerá ao final do processo de pactuação, quando for assinado, por todos os envolvidos, o plano de trabalho do setor - PES, o plano individual de trabalho – PIT e o termo de ciência e responsabilidade – TCR. (Item 6.2 Edital PGD 01//2025).

Os participantes do PGD/UFRJ estarão dispensados do registro de controle de frequência e assiduidade atualmente utilizados e outros que vierem a ser implantados, na totalidade da sua jornada de trabalho, qualquer que seja a modalidade e o regime de execução. (Art. 21 IN 186/2025). E os servidores que não aderiram ao PGD ficarão mantidos no regime de frequência e assiduidade previsto no artigo 19 da Lei nº 8112/90, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10/08/1995.

JANE DE CARLOS SANTANA CAPELLI
Vice-Diretora do Instituto de Alimentação e Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Jane de Carlos Santana Capelli, Vice-Diretor(a)**, em 28/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6136281** e o código CRC **13501034**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23079.261446/2023-03

SEI nº 6136281

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>